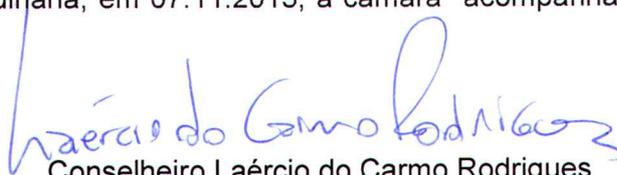


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002034/2013-40</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p><b>Parecer:</b> 1481/CPE</p>	<p><i>Homologo</i></p>
<p><b>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</b></p>	<p><i>M. Cui Franca</i></p> <p><i>Em 20/11/2013</i></p>
<p><b>Assunto:</b> Projeto de Extensão “Programa Direito e Sociedade”</p>	
<p><b>Interessado:</b> Professor Jovanir Lopes Dettoni – Núcleo de Ciências Sociais</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Orestes Zivieri Neto</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 72ª sessão ordinária, em 07.11.2013, a câmara acompanha o parecer 1481/CPE, cujo relator é favorável.

  
 Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues  
 Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.002034/2013-40</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1481/CPE</p>
<p><b>Assunto:</b> Projeto de Extensão "Programa Direito e Sociedade"</p>	
<p><b>Interessado:</b> Professor Jovanir Lopes Dettoni – Núcleo de Ciências Sociais</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Orestes Zivieri Neto</p>	

### I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.0024034/2013-40 inicia-se com o envio do mem. 079/2013 do Departamento de Ciências Jurídicas, para o Núcleo de Ciências Sociais Aplicada, encaminhando o projeto para apreciação e sua institucionalização (fl. 1). Das folhas 02 a 05 temos a apresentação do projeto de extensão dentro do modelo padrão oferecido pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

Em seguida, na folha 08 apensa-se a Declaração do professor Chefe do Laboratório de Pesquisa em Ensino de Física, dando anuência ao uso da estrutura do mesmo. Logo abaixo e de forma manuscrita a Chefia de Departamento encaminho o processo ao professor Conselheiro Carlos Mergulhão para análise e parecer. Nas folhas 09 e 10, respectivamente, encontra-se a análise e parecer do conselheiro, acompanhado logo após pela Ata do Conselho de Departamento. Na mesma folha da ata temos o despacho da Chefia do Departamento para a Direção do Campus.

Na folha seguinte temos o despacho nº. 099/2012/DC-Ji-Paraná encaminhando o processo para a conselheira Neidimar V.L. Gonzales para análise e parecer.

Na sequência (folha 12) temos o parecer elaborado pela parecerista, acompanhado pelas folhas 13 e 14 pela Ata do Conselho de Campus (com frente e verso, inclusive no verso da folha 14 com uma errata) A folha seguinte, temos o Despacho nº 010/2012 DC-Ji-Paraná encaminhando para a SECONS. do Coordenador de Cultura e Extensão – Paulo Rogério Moraes solicitando ao Departamento e professor interessado a expressão exata da carga horária do projeto de extensão proposto.

Finalmente, na folha 16 a SECONS encaminha a Presidência da CPE em 08/02/2013, que na mesma página despacha (27/02/2013) o processo físico para esse conselheiro que recebe em malote no dia 04/02/2013.

### II - ANÁLISE:

O projeto bem como todo o seu processo de tramitação esta de acordo com a Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 e seu encaminhamento a essa Câmara se dá em razão do entendimento do seu Art. 6º em seu parágrafo 2º que assim trata:

**§ 2º** As propostas de Ação de Extensão com carga horária igual ou inferior a 40 horas prescindem da avaliação da Câmara de Pesquisa e Extensão, sendo registradas pela Pró Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA).

Logo, levando em conta o teor da discussão dado pela Resolução 226/CONSEA/2012, aprecia-se nesse processo, o atendimento a regulamentação e, conseqüentemente, a sua institucionalização e autorização de certificação pela PROCEA.

### III – PARECER

Visto que foi tramitado dentro dos parâmetros exigidos, e dado à relevância da proposta do projeto de extensão, sou de parecer **FAVORÁVEL** a institucionalização e certificação pela PROCEA.

Rolim de Moura, 11 de outubro de 2013.

  
**Conselheiro Orestes Zivieri Neto**  
**Relator**

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.002034/2013-40	Parecer: 1481/CPE
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------